



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL
SERVIÇO DE ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.013271/2020-55

1. DO OBJETO

0.1. Aquisição de Álcool Gel e Dispensador de Álcool Gel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE
1	Álcool em Gel , 70%, para antissepsia complementar das mãos, Loção alcoólica de consistência gelatinosa, isenta de perfume, com odor característico de álcool, hipoalergênica e atóxica, que promove a higiene e desinfecção de mãos. Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel	Galão com 5 Litros	BR0269943	50
2	Dispenser Higienizador para álcool gel; confeccionado em plástico ABS resistente; com capacidade de 800 ml; na cor branca; com dispositivo para gotejamento por acionamento manual; com sistema de travamento por pressão; fixação por meio de parafusos ou adesivo resistente; garantia mínima de 12 meses	Un	BR0404651	10

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem como objetivo principal, dar suporte ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente dos casos de propagação do Coronavírus (COVID-19).

2.2. Os materiais serão distribuídos nas dependências deste Ministério da Infraestrutura e suas Secretarias, localizadas em Brasília - DF, pelo períodos de 3 (três) meses.

2.3. Os materiais de consumo não estão disponíveis no almoxarifado virtual e a presente compra tem como objetivo prevenir e reduzir a propagação do Coronavírus.

2.4. Além do exposto, os materiais, constantes do objeto, poderão ser adquiridos por meio de Dispensa de Licitação, consoante art. 4º, da Lei 13.979/2020:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais a serem adquiridos são considerados bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do bem é de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Edifício Anexo, Subsolo, no Almoxarifado Central do Ministério da Infraestrutura, das 8 h às 17 h, de segunda a sexta feira. Telefones para contato: (61) 2029-7275.

4.2. O material será recebido provisoriamente no ato da entrega, por servidor do Serviço de Almoxarifado - SEMAX, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Fornecedor.

4.4. O material será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme previsto no Art. 73 Inciso II, Alínea "B" da Lei 8.666/1993.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Nota de Empenho.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e na Nota de Empenho;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com a especificação constante neste instrumento e da proposta, para fim de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Nota de Empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução da Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente a aquisição, objeto deste Termo de Referência será efetuado por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento definitivo;

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco: Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, além da descrição do serviço realizado;

9.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Ministério da Infraestrutura, CNPJ n.º 37.115.342/0001-67; e

9.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, o mesmo deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e às demais certidões pertinentes (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

9.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Ministério da Infraestrutura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 10.1.1. Trata-se de compra de materiais comuns, conforme item 3 deste Projeto Básico não há necessidade de garantia de execução, uma vez que o objeto da licitação será cumprido no momento da entrega do material.

11. **DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. A contratação dar-se-á por meio de Nota de Empenho.

12. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 12.1. O custo estimado da contratação será devidamente informado nos autos logo após a realização da pesquisa de preços.

13. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 13.1. O prazo de vigência inicia-se na data do recebimento da Nota de Empenho e encerra-se com o término do prazo de entrega definitiva do material.

Assim, encaminho o presente Projeto Básico para análise e, se de acordo, aprovação.

(assinado eletronicamente)
PEDRO IVO CLEMENTE
Chefe do Serviço de Almojarifado



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ivo Clemente, Chefe de Serviço de Almojarifado**, em 15/05/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2465933** e o código CRC **F70B5577**.

1.



Referência: Processo nº 50000.013271/2020-55



SEI nº 2465933

Esplanada dos Ministérios, Praça Cívica Administrativa - Bloco R - Ed. Anexo - ala oeste 2º Andar - Sala 232 - Bairro Asa Norte
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7271/7273 - www.infraestrutura.gov.br